

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO  
ADMINISTRATIVA**

**ATO Nº 309, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005**

O DIRETOR-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo ATO.GDGCA.GP.Nº 434, art. 1º, inciso XXXIV, de 3/9/2004, e considerando o constante do processo TST n.º 176.026/2004-3, resolve:

Aplicar à empresa INNOVATUS TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. as seguintes sanções:

1 - multa, no valor de R\$1.503,60 (um mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos), na forma do artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93;

2 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, do mesmo Diploma Legal, com registro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

**GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**